



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Ruy Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade e na medida do solicitado pelo Município, conforme especificações e quantidades estimadas, para fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

As entregas serão realizadas em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h00, e das 13h às 16h30.

As entregas deverão ocorrer na Secretaria de assistência Social, na Rua Rui Barbosa, 22, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

A contratada iniciará a entrega do objeto imediatamente após a assinatura do contrato, mediante requisição da contratante, sendo que o prazo máximo para entrega do produto solicitado na autorização de fornecimento expedida será de 10 (dez) dias úteis.

As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura recairão sobre a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pindorama

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Ruy Barbosa, 22
(17) 3572-2445
assistenciasocial@pindorama.sp.gov.br

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração tem o dever de acompanhar e fiscalizar os contratos buscando o cumprimento dos termos pactuados, conforme disposto na Lei Federal N° 14.133, de 01 de Abril de 2021, ficando a cargo da CONTRATANTE através de funcionários designados pela autoridade competente. Caberá à fiscalização o recebimento, análise dos produtos e ateste dos serviços executados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras@pindorama.sp.gov.br / compras2@pindorama.sp.gov.br. Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

O atraso no inadimplemento, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.